LEI Nº 5.699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2015 são:
I – 03.04.2015 – Paixão de Jesus Cristo;
II – 04.06.2015 – Corpus Christi;
III – 12.06.2015 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;
IV – 08.12.2015 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2015 são:
I – 03.04.2015 – Paixão de Jesus Cristo;
II – 04.06.2015 – Corpus Christi;
III – 12.06.2015 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;
IV – 08.12.2015 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral